



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos- **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP- CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

### **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ N.º:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_

**ESTADO:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**FAX:** \_\_\_\_\_

Obtivemos através do endereço eletrônico [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br), cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter por meio do e-mail: [licitacao@ssgrama.sp.gov.br](mailto:licitacao@ssgrama.sp.gov.br) ou [licitacao3@ssgrama.sp.gov.br](mailto:licitacao3@ssgrama.sp.gov.br); fone/fax: (0xx19) 3646.9951.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos- **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP- CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

**TOMADA DE PREÇOS N.º07/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º39/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

### **1 - PREÂMBULO**

**Objeto:** Contratação na área de engenharia incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para construção da Praça do Café de acordo com o Contrato de Repasse OUG n.º 87309/2018 – Operação 1059790-05, celebrado entre o município de São Sebastião da Grama e a Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo, conforme Memorial Descritivo, Planilhas, Cronograma, Projetos e mediante as condições estabelecidas, planilhas, Cronograma, Projetos e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**Data e Horário Limite de Entrega dos Envelopes:** Os envelopes n.º 01 “HABILITAÇÃO” E N.º 02 “PROPOSTA COMERCIAL” deverão ser protocolados até as 14h00min do dia 22 de junho de 2020;

**Data e Horário da Sessão Pública:** dia 22 de junho de 2020, às 14h15min; não serão aceitos, sob qualquer alegação, os envelopes “Habilitação” e “Proposta”, apresentados após o horário marcado para o início deste certame.

**Local da sessão pública:** sala de reuniões, localizada na Praça das Águas, nº 100, Jardim São Domingos, prédio da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo.

**Orçamento Estimado:** R\$ 312.628,90 (trezentos e doze mil e seiscentos e vinte e oito reais e noventa centavos).

**Prazo de Execução:** 06 (seis) meses.

**Prazo de Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses.

**Dotação Orçamentária:**

02.13.03.154510014.1.075000.4.4.90.51.91.00.00-1490

02.13.03.154510014.1.075000.4.4.90.51.91.00.00-1491

**Contato:** Telefone: (19)3646-9951 e (19) 3646-9992; e-mail: [licitacao@ssgrama.sp.gov.br](mailto:licitacao@ssgrama.sp.gov.br) e [licitacao2@ssgrama.sp.gov.br](mailto:licitacao2@ssgrama.sp.gov.br).

**01.01. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**, com sede administrativa na Praça das Águas, nº 100, Jardim São Domingos, por intermédio do Prefeito



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos- **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP- CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

Municipal, **Dr. Ricardo Ribeiro Florido**, faz saber e torna pública para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020**, do tipo Menor Preço Global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, a seguir especificada, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da LC 147/2014, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.

**01.02** Contratação na área de engenharia incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para construção da Praça do Café de acordo com o Contrato de Repasse OUG n.º 87309/2018 – Operação 1059790-05, celebrado entre o município de São Sebastião da Gramma e a Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo, conforme Memorial Descritivo, Planilhas, Cronograma, Projetos e mediante as condições estabelecidas, planilhas, Cronograma, Projetos e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**01.03** O objeto desta licitação far-se-á mediante **AUTORIZAÇÃO** para **ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS** emitida pela Prefeitura, **após a assinatura do contrato.**

**01.04.** O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o projeto e especificações da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma.

## **02. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**02.01.** Poderão participar da Tomada de Preços as empresas cadastradas nesta Prefeitura ou que atendam a todas as condições exigidas para **cadastro**, observada a necessária qualificação.

**02.02.** Possuam o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, expedido pela **Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma**, dentro do prazo de validade, que deverá guardar conformidade com objeto da Licitação.

**02.03.** Estarão impedidos de participar da presente licitação os Proponentes cujo sócio diretor ou técnico tenha vínculo com a promotora desta licitação.

**02.04.** Incorre no mesmo impedimento o Proponente que participou da elaboração do Projeto, do Estudo de Concepção ou de Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração.

**02.05.** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar dos serviços:



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos- **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP- CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

- 
- a) O Proponente que participou da elaboração do Estudo de Concepção ou de Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração;
  - b) Empresas em Consórcio;
  - c) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
  - d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
  - e) Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Município de São Sebastião da Gramma, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
  - f) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;
  - g) Estrangeiras que não funcionem no país;

**02.05.** A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e, principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**02.06.** As empresas poderão ser representadas durante o certame por procurador legalmente constituído, o instrumento de procuração/credenciamento. No caso de o representante ser sócio ou diretor estatutário ou contratualmente habilitado a representar a empresa, deverá ser apresentado documento de identidade e cópia do estatuto ou contrato social com a última alteração.

**02.07.** O credenciamento dos representantes das empresas interessadas será realizado no horário e data previstos para abertura dos envelopes n.º 01 - HABILITAÇÃO, mediante a apresentação dos documentos previstos neste edital. Não será realizado credenciamento ou recebido dos envelopes após o horário previsto no PREÂMBULO.

**02.08.** Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, carta de credenciamento, procuração ou documento equivalente.

**02.09.** Somente o representante credenciado poderá usar a palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal de licitante somente poderão assistir a sessão, na qualidade de ouvintes, sem qualquer participação.

**02.10.** Falha, irregularidade ou falta de documentação pessoal do representante do licitante não impedirá a participação da empresa na licitação, entretanto, como espectador, não poderá se manifestar ou praticar atos durante a referida sessão.



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos- **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP- CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

**Obs.:** A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da Licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

### **03. DOS PRAZOS**

**03.01.** A contratação será efetivada por um período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, a critério do Município, até o limite previsto no inciso IV, do art. 57 da Lei de Licitações, devendo o gestor do contrato comunicar previamente ao Setor de Licitação e Contratos acerca da prorrogação, caso ocorram motivos de força maior ou as parte julguem necessário ao melhor atendimento dos objetos deste contrato.

**03.02.** Considerar-se-á vencido o contrato quando expirado o prazo estabelecido no subitem 03.1. e não houver a sua prorrogação.

**03.03.** Na Contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**03.04.** Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

**03.05.** As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**03.06.** A Promotora da licitação convocará a vencedora para a assinatura do Contrato que deverá se dar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

**03.07.** Na hipótese da entidade Promotora da licitação não assinar o Contrato com a vencedora, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

**03.08.** Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora pela Supervisão de Licitações e Contratos Administrativos do Município, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão, no seguinte endereço: Praça das Águas, nº 100 – Jardim São Domingos – São Sebastião da Grama/SP. - Telefone (0xx19) 3646 - 9951.

### **04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

**04.01.** Os Documentos e as Propostas deverão ser apresentados em 02 (dois) Envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma seguinte:



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos- **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP- CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

**NOME/RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**“ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO”**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**039/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000 /2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 000 /2020**

**NOME/RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**“ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA”**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**039/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000 /2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 000 /2020**

**04.01.03.** Documentação de Habilitação e as Propostas das firmas interessadas deverão ser entregues Envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados.

**04.02.** Os documentos de quaisquer dos Envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, impressos/datilografados, terão suas folhas numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. O descumprimento desta exigência não é causa de inabilitação ou desclassificação da proponente.

**04.03.** Os documentos exigidos no Envelope 01 - Habilitação poderá ser apresentada no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) dos licitantes vedada à utilização de reprodução de cópia autenticada e de apresentação de Fac-Símile. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

### **05. CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

**05.01.** Os Proponentes, que desejarem participar, apresentarão 02 (dois) Envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados, nos quais deverão conter os documentos e as expressões a seguir especificadas:

#### **05.02. Envelope n.º 01 – Habilitação**

**05.03. - TODAS AS LICITANTES deverão apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral** emitido pela **Prefeitura Municipal De São Sebastião da Gramma**, em plena validade, para o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, no ENVELOPE Nº 01.

#### **05.04. - Habilitação Jurídica**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos- **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP- CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

- 
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
  - c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
  - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
  - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **05.05. - Regularidade Fiscal E Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade à seguridade social (INSS) e o Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do Município sede da empresa proponente;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011;

### **05.06. - Qualificação Econômico-Financeira**

**a) Certidão Negativa (ou Positivas com efeito de Negativa) de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, sendo que, na hipótese de não constar prazo de validade, esta Municipalidade aceitará como válidos os documentos expedidos até 180 (cento e oitenta) imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na formada lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a



# Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

## TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos- Palácio do Empreendedor  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP- CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

**b.1)** As empresas que utilizam-se da Escrituração Contábil Digital (ECD), que é transmitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), poderão apresentar o balanço patrimonial do exercício anterior;

**b.2)** Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação;

**b.3)** A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis;

a) **Quociente de Liquidez Geral (QLG)**, assim composto:

Onde:

**AC** é o ativo circulante; **RLP** é o realizável em longo prazo; **PC** é o passivo circulante; **ELP** é o exigível em longo prazo

$$\text{QLG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

b) **Quociente de Liquidez Corrente (QLC)**, assim composto:

Onde:

**AC** é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante

$$\text{QLC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

a) Os resultados das operações deverão ser iguais ou superiores a 1 (um) para as alíneas “a” (QLG) e “b” (QLC).

### 05.07. - Qualificação Técnica

a) **Registro ou inscrição na Entidade profissional competente, da empresa**, dentro do prazo de validade, na entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), A empresa com sede fora do Estado de São Paulo, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar o visto junto ao CREA/CAU/SP como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor.



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos- Palácio do Empreendedor  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP- CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

**b) Prova de Registro na entidade profissional competente - CREA – Conselho Regional de engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do profissional que acompanhará a execução da obra.**

**c) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível da empresa** em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome do licitante e indicar a execução, detentor de, **no mínimo:**

- a) **224,07 m<sup>2</sup> - execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. af 12/2015;**
- b) **306,34 m<sup>2</sup> - aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica emparedes, duas demãos. af 06/2014;**
- c) **198,74 m<sup>2</sup> - trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. af 07/2019;**
- d) **32,75m<sup>2</sup> - estrutura para cobertura em arco, em alumínio anodizado, vao de 20m, espaçamento de 5m ate 6,5m.**

**c.1)** Com a finalidade única de facilitar a conferência, pela Comissão de Licitações, dos quantitativos acima, solicita-se que os atestados sejam apresentados com as parcelas relevantes grifadas ou destacadas. Esta solicitação não configura obrigação e **não é fato gerador de inabilitação.**

**d)** **Declaração elaborada pela licitante indicando o profissional técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados.**

**e)** **A comprovação do vínculo profissional dar-se-á mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.**

### **05.09. - Demais Declarações**

a) Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, de acordo com o que dispõe o art. 7º, XXXIII da Constituição, **(modelo ANEXO IV).Apresentada DENTRO do Envelope n.º 1 – Habilitação.**



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos- **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP- CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no caso de enquadramento neste regime, de acordo com a lei complementar n.º 123/2006, **(modelo - ANEXO V), Apresentada DENTRO do Envelope n.º 1 – Habilitação.**

c) **Atestado de visita técnica** ao local da obra, emitido pelo Departamento de Obras e Engenharia, por meio de seu engenheiro civil.

d) A visita técnica para conhecimento das condições locais da obra deverá ser agendada, **através dos telefones (19) 3646-9946 ou (19) 3646-9940** (Departamento de Obras e Planejamento, localizado na Praça das Águas, nº 100, São Domingos, CEP 13790-000), por pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente.

**d.1) Caso a interessada opte por não realizar a visita no local, firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a executar fielmente os termos do presente edital.**

e) Declaração de plena submissão às condições do Edital, em todas as fases da licitação (conforme modelo **ANEXO III**). **Apresentada DENTRO do Envelope n.º 1 – Habilitação.**

f) Declaração em Papel Timbrado declarando expressamente que a empresa cumpre as Normas Regulamentares sobre Segurança e Medicina do Trabalho especificamente a PPRA – NR 9; PCSMSO – NR7; CIPA – NR5; SESMT – NR4 e NR18, **(modelo - ANEXO VI).**

**05.08. - A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada por ao menos 01 (um) dos seguintes documentos, que deverá(ão) ser entregue(s) junto com a declaração do subitem anterior:**

a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;

d) Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Micro Empresa, Empresa de Pequeno ou Cooperativa), de acordo com os limites previstos no art. 3º da LC 123/06 e suas alterações.

c) Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame, porém sem os benefícios concedidos pela LC 123/06 e suas alterações.

**05.08. - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma, conforme subitem 05.03. O Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma, dentro do prazo de validade, substitui os documentos**



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos- **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP- CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

enumerados nos subitens 05.04 (Habilitação Jurídica) e 05.05. (Regularidade Fiscal – exceto a certidão de regularidade trabalhista).

### **Observações:**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do deste Edital, **deverão apresentar no envelope de habilitação - envelope de nº 01 todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições**; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**05.07.01.** O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e Habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

**05.07.02.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**05.07.03.** Caso venha a expirar o prazo de validade da CND - Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e CRS - Certificado de regularidade de Situação junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), antes da emissão da Nota de Empenho/Contratação, a empresa fica obrigada a apresentar novas Certidões, no prazo assinalado pela Administração.



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos- **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP- CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

**05.07.04.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos em Anexos ao Edital, deverão preferencialmente, ser apresentados fora dos Envelopes nos 01 e 02.

**05.07.05.** Após a "Habilitação", não caberá desistência da proposta pelas empresas licitantes, salvo por motivo justo decorrido de fato superveniente e aceito pela Comissão.

### **06. Envelope n.º 02 – Proposta de Preços**

**06.01.** A Proposta deverá ser datilografada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta Licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário, ou fazer uso do **ANEXO I**, que é parte integrante da presente licitação, observando-se as seguintes instruções:

**06.02. Planilha orçamentária** (estimativa de custo), conforme anexo técnico.

**06.03. Cronograma físico-financeiro**, conforme anexo técnico.

**06.04.** - Ser assinada e rubricada todas as suas páginas e anexos.

**06.05.** - Não poderá ter rasuras, acréscimos e/ou entrelinhas. .

**06.06** - Ter uma linguagem clara, precisa e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, sob pena de recusa.

**06.07-** Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

**06.08-** Prazo de execução dos serviços de até 04 (quatro) meses corridos, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços;

**06.09** - Quando a licitante não fizer uso do **ANEXO I**, em sua proposta deverá constar:

**A** - Nome, endereço, CNPJ e Números de telefone.



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos- **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP- CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

**B** - Modalidade e N.º da Licitação.

**C** - Especificação clara, completa e detalhada do objeto.

**D** - Custos do Fornecimento, devendo estar inclusas todas as despesas (impostos) e outras que incidam sobre o objeto licitado.

**E** - Prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a data da proposta.

**F** - Prazo de contratação, de acordo com o Edital.

**G** - Condições de pagamento de acordo com o Edital.

### **07. DO PROTOCOLO DAS PROPOSTAS**

**07.01.** As propostas deverão ser protocoladas junto à Supervisão de Licitações e Contratos Administrativos do Município, situada na Praça das Águas, n.º 100 – Jardim São Domingos - São Sebastião da Gramma – SP.

### **08. DA SESSÃO DE ABERTURA**

**08.01.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Tomada de Preços, iniciando-se com os interessados em participar do certame.

### **09. DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA E PROCEDIMENTOS**

**09.01.** As Propostas serão consideradas como estando em julgamento a partir do momento em que tenham sido formalmente protocoladas, até a comunicação oficial da adjudicação do contrato.

**09.02.** A abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta e respectivos julgamentos serão efetuados pela Comissão de Licitação do Município, a quem competirá:

**09.02.01.** Examinar os documentos, rubricando-os juntamente com os licitantes credenciados, julgando-os e excluindo a participação na fase subsequente, dos interessados considerados inabilitados.



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos- **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP- CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

**09.02.02.** Após o julgamento da “Habilitação” e, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou que tenha havido desistência expressa dos participantes ao direito de interposição de recurso, a comissão de julgamento procederá à abertura dos Envelopes referentes à “Proposta”, devendo rejeitar aquelas propostas que contrariarem as condições deste Edital. Toda a documentação deverá ser rubricada por todos os presentes, facultando aos licitantes seu exame no local de abertura.

**09.02.03.** Classificar as propostas aprovadas conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital.

**09.02.04.** Lavrar atas circunstanciadas na abertura dos Envelopes de “Habilitação e Proposta” e dos respectivos julgamentos.

**09.02.05.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, respectivamente.

**09.02.06.** Será facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase de julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

**09.02.07.** A seu critério exclusivo, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar relatórios e laudos técnicos a organismos externos ou aos setores competentes da Prefeitura com finalidade de esclarecimento e complementação de dados.

**09.02.08.** Somente serão abertos os Envelopes de n.º 02 (Proposta), das empresas julgadas habilitadas. Às inabilitadas serão devolvidos, da mesma forma que recebidos tais Envelopes.

**09.02.09.** Poderá ocorrer a abertura dos Envelopes de n.º 02 em sessão contínua, desde que todas as empresas licitantes tenham sido julgadas habilitadas ou tenham as mesmas renunciado expressamente ao direito de interposição de recursos quanto à Fase Habilitatória.

**09.02.10. Serão consideradas desclassificadas,** as empresas que apresentarem seus Envelopes após o dia e horário mencionados no item 07.01, bem como, aquelas que não os acondicionarem em Envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados.



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos- **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP- CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

**09.02.11.** Julgada a licitação, o processo licitatório será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal (Autoridade Superior) para as deliberações quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

### **10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**10.01.** Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos não atenderem às exigências deste Edital.

**10.02.** As Propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, sendo considerada vencedora da licitação a proponente que apresentar a proposta de ***Menor Preço Global, tendo as empresas a obrigatoriedade de ofertar proposta para todos os itens deste edital***, respeitados os critérios para classificação estabelecidos neste Edital e devendo a mesma estar em conformidade com o Memorial Descritivo – Especificações Técnicas e as unidades e quantidades constantes do Memorial de Quantitativos/Planilha de Custos.

**10.03.** Será desclassificada a Proposta que apresentar Preço Global manifestamente inexequível, entendendo-se como tal a que tiver valor inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**a)** Média Aritmética dos valores das Propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração conforme Planilha de Custos; ou

**b)** Valor orçado pela Administração conforme Planilha de Custos

**10.04.** Se a Proposta de Menor Valor Global apresentada na Licitação tiver o seu preço superior ao da Planilha de Custo do Órgão Licitador, a Licitante proponente, a critério e por solicitação da Comissão de Licitação, deverá comprovar ao quadro técnico da Gerência Municipal de Planejamento e Gestão que os custos dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, são coerentes com os preços praticados no mercado e compatíveis com a execução do objeto da Licitação, sob pena de ter sua proposta desclassificada.

**10.05.** As propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

**10.06.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total resultante de cada item, prevalecerão os primeiros.



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos- **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP- CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

**10.07.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do Artigo 3º da Lei de Licitações, com a finalidade precípua de determinar-se o vencedor, far-se-á o sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para a qual todas as licitantes habilitadas serão expressamente convocadas.

**10.08.** Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos do item 10.07).

**10.09.** Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.09.01.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

**10.09.02.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 10.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.09.03.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 10.09, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**10.09.04.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos- **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP- CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

**10.11.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.12.** Não se considerará qualquer OFERTA ou VANTAGEM não prevista neste Edital.

**10.13.** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

### **11. DOS RECURSOS**

**11.01.** Será facultada aos licitantes nos termos do Artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs. 8.883/94 e 9.648/98, a interposição de recursos, conforme situações, prazos e condições estabelecidas no referido artigo.

**11.02.** Os recursos deverão ser dirigidos à Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama, através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir ao Prefeito do Município (Autoridade Competente), devidamente informado, para decisão maior.

**11.03.** Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Setor de Protocolo do Município, situado na Praça das Águas, n.º 100 – Jardim São Domingos - São Sebastião da Grama - SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

**11.04.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, não o fizer dentro do prazo previsto em Lei, ou seja, **até 02 (dois) dias úteis** antes da data prevista de abertura dos Envelopes.

### **12. DOS CONTRATOS**

**12.01.** O Contrato será realizado dentro da modalidade "Contrato por Preço Global".

**12.02.** A Contratada manterá os registros das observações da fiscalização e outros eventos relevantes referentes à execução das obras.

**12.03.** O prazo para execução das obras poderá ser prorrogado, desde que solicitado em prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do contrato, comprovada a justa causa do pedido



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos- **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP- CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

que deverá ser justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior, sempre mediante edição do instrumento de aditamento contratual.

### **13. DA GARANTIA DO CONTRATO**

**13.01.** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação

### **14. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

**14.01.** O Contrato fixará as condições destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo.

**Obs.:** Constitui anexo deste Edital, a minuta do Contrato a ser celebrado (**modelo ANEXO VI**).

**14.02.** A Administração, dentro do prazo de validade da proposta ou da respectiva prorrogação e condições estabelecidas, convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados, da data em que receber a convocação, assinar o termo de contrato.

**14.03.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Licitatória.

**14.04.** É facultado ao Município, quando a licitante vencedora não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço e prazo, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades previstas na Lei Licitatória.

**14.05.** A adjudicatária deverá apresentar para a assinatura do contrato os seguintes documentos:

**14.05.01.** Instrumento público ou particular de mandato, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;

**14.05.02.** Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

**14.05.03.** No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Procuração ou Contrato Social;



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos- **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP- CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

- b) Cédula de Identidade;
- c) **Garantia contratual, conforme cláusula 15ª do edital;**
- d) “A.R.T.” (Anotação de Responsabilidade Técnica), do engenheiro responsável e demais documentos indicados nos termos do subitem 1.1. da cláusula 2ª do contrato .

**14.05.04.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste item 14.05.03. não precisarão ser apresentados caso já constarem dos documentos de “Credenciamento” e/ou “Documentos de Habilitação”, bem como estiverem encartados no processo do presente processo licitatório.

**14.05.05.** Os documentos elencados nas alíneas “a” e “e” deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por funcionário do Setor de Licitações, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo àqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

### **15. DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**15.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, a CONTRATADA prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no ato da assinatura do mesmo.

**15.2.** A garantia estipulada neste item será prestada mediante caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, cabendo à CONTRATADA optar por uma dessas modalidades, subordinando-se, porém, à prévia aprovação pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.

**15.3.** A garantia, se prestada por fiança bancária, deverá ter seu valor expresso em REAIS (R\$), e se aplicável, com atualização automática de seu valor, na mesma época, forma e periodicidade, estabelecidas na cláusula REAJUSTE.

**15.4.** O seguro garantia ou a fiança bancária deve compreender toda e qualquer hipótese de inadimplemento, inclusive resultantes de aplicação de penalidades e obrigações trabalhistas e possuir vigência de 60 dias adicionais à vigência do contrato.

**15.5.** O seguro garantia ou a fiança bancária deve compreender:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nela previstas;
- b) As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada;



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos- **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP- CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada, que venham a ser pagas pela Contratante em decorrência de condenação ou acordo judicial.

**15.6.** Poderá haver substituição entre modalidades de garantia, durante a vigência do Contrato, desde que previamente aprovada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma.

**15.7.** O seguro garantia ou fiança bancária deve compreender toda e qualquer hipótese de inadimplemento, inclusive obrigações trabalhistas.

**15.8.** Em caso de aditamento do contrato, que implique na sua alteração temporal ou econômica, a CONTRATADA deverá providenciar, em até 05 (cinco) dias úteis da emissão do respectivo aditamento, a complementação do valor e prazo da garantia, de forma a manter a equivalência já estabelecida.

**15.9.** Quando se tratar da modalidade seguro-garantia, esta deverá ser complementado, também, quando da eventual incidência de reajuste dos preços do futuro Contrato, com base no mesmo índice de reajuste adotado, devendo o complemento ser apresentado até o 30º (trigésimo) dia do mês em que ocorrer a aplicação do reajuste.

### **16. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**16.01.** O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.

**16.02.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento Municipal de Obras.

**16.03.** A Contratada deverá manter no local do fornecimento da obra, preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la.

**16.04.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**16.05.** A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos- **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP- CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

**16.06.** A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**16.07.** A Contratada não poderá subcontratar a execução total dos serviços objeto deste Processo Licitatório. A subcontratação parcial poderá ser admitida desde que haja a concordância do Contratante e a responsabilidade solidária da Contratada, que responderá com exclusividade pela fiel execução da integralidade da obra objeto deste Edital.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.01.** Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada:

**17.01.01.** Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou ainda a terceiros.

**17.01.02.** Observar rigorosamente as Normas e Especificações constantes do Memorial Descritivo e Projetos (anexos) que são partes integrantes da presente licitação.

**17.01.03.** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, tais como fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, incluídos aí encargos sociais, trabalhistas e fiscais, salários de seus empregados, impostos e fretes, a qual caberá, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto as leis trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.

**17.01.04.** Manter as apólices de seguros de acidentes do trabalho de todos os empregados em serviço na forma da legislação pertinente.

**17.01.05.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**17.01.06.** Apresentar até a data prevista para vencer a primeira etapa de execução da obra, cópia do Certificado de Matrícula da obra junto ao INSS.

**17.01.07.** Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA/SP, referente ao objeto desta Licitação, devendo apresentá-la antes do início da execução da



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos- **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP- CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

primeira etapa da obra, em conformidade com o Artigo 3º da Resolução 425, de 18/12/1998, do CONFEA.

**17.01.08.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**17.01.09.** Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

**17.01.10.** Manter o Diário de Obra no local da prestação dos serviços.

### **18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**18.01.** Constituem obrigações do Contratante:

**18.01.01.** Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

**18.01.02.** Fiscalizar os serviços, através de seu Departamento Municipal de Obras.

**18.01.03.** Recusar qualquer serviço que não estiver compatível com as condições exigidas.

**18.01.04.** Aplicar as penalidades cabíveis.

### **19. DAS PENALIDADES.**

**19.1.** O licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

*a)* Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama;

*b)* Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

**19.2.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

*a)* Advertência por escrito;

*b)* Multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da obrigação, até o limite de 15 (quinze) dias;



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos- **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP- CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

- c) Multa equivalente a 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da obrigação, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
- d) Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**19.03.** As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

### **20. DAS MEDIÇÕES E COMPROVAÇÕES**

**20.01.** As medições dos Serviços dar-se-ão conforme cronograma físico após a data de emissão da respectiva O.S. – Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento Municipal de Obras.

**20.02.** A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma, através dos técnicos do Departamento Municipal de Obras, fará o acompanhamento permanente dos Serviços, tanto quantitativamente quanto tecnicamente. Estes poderão recusar qualquer Serviço que julgarem não compatível com o Memorial Descritivo e Projetos, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade dos materiais, da mão-de-obra e dos equipamentos utilizados nestes serviços.

**20.03.** O prazo previsto para execução dos serviços é de 06 (seis) meses a contar da data da emissão da ordem de serviço.

### **21. DOS PAGAMENTOS**

**21.1** - Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no cronograma físico/financeiro, que compõe o Edital, isto de acordo com o laudo de medição, seguindo os seguintes critérios:

**21.2.** O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com a medição efetuada, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, serão comprovadas e atestadas pelo Departamento de Planejamento e Obras.

**21.3.** As notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesa serão emitidas em nome da Prefeitura, os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após cada entrega Departamento



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos- **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP- CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

Financeiro, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal/ Faturamento, que deverá especificar o número do Contrato a que o fornecimento se refere, devidamente atestada pelo Departamento de Obras e Serviços do Município, responsável pelo recebimento, fiscalização e execução do contrato.

**21.4.** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

**21.5.** Departamento Financeiro, o pagamento aos fornecedores será feito mediante depósito bancário em nome da empresa vencedora, ou ainda de outro modo, a critério da Licitadora.

**21.6.** Os documentos referentes às Guias de Previdência Social – GPS e do FGTS poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da unidade pagadora, mediante a apresentação dos respectivos originais, para o devido confronto.

**21.7.** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**21.8.** À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços e do fornecimento, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**22.1.** Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Administração, através de seus servidores designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços executados.

**22.2.** A fiscalização será exercida pelo Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura de São Sebastião da Grama, ou servidor especialmente designado para tanto, que por sua vez efetuará rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

## **23. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO**



## *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

### **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos- **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP- CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

**23.01.** A Contratada executará o objeto da licitação, com o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, e obriga-se a:

- a) Substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa e/ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
- b) Refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes;
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- d) Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o local da execução dos Serviços, objeto deste edital, de acordo com as normas vigentes;
- e) Efetuar o registro da empreitada no CREA/SP, em observância ao disposto na Lei n.º 6.496, de 07/12/77;
- f) Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA/SP, referente ao objeto desta Licitação, devendo apresentá-la antes do início da execução da primeira etapa da obra, em conformidade com o Artigo 3º da Resolução 425, de 18/12/98, do CONFEA;
- g) Remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes dos Serviços objeto de Contrato;
- h) Reservar, em seu Canteiro de Obras, instalações para o uso do Contratante, devendo estas instalações serem submetidas à aprovação desta;
- i) Construir e manter seus escritórios, alojamentos, e demais dependências do Canteiro de Obras dentro das condições legalmente aceitáveis de higiene e segurança;
- j) Colocar no local de execução da Obra, em lugar visível, desde a instalação do Canteiro de Obras, placas com dizeres e dimensões de acordo com o modelo fornecido pelo Contratante;
- k) Durante a vigência do Contrato toda correspondência enviada pela Contratada ao Contratante, referente ao objeto do Contrato, deverá ser encaminhada pelo seu Preposto.



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos- Palácio do Empreendedor  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP- CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

### **24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**24.01.** As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

**02.13.03.154510014.1.075000.4.4.90.51.91.00.00-1490**

**02.13.03.154510014.1.075000.4.4.90.51.91.00.00-1491**

### **25. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA VISTORIA TÉCNICA**

**25.01.** Os esclarecimentos serão fornecidos pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, sito à Praça das Águas, 100, Jardim São Domingos nos dias úteis das 12:00 às 17:00 horas, através do telefone (19) **3646-9946 ou (19) 3646-9940** até o penúltimo dia designado para a abertura dos envelopes contendo a “Documentação” e “Proposta Comercial”.

**25.02.** Os esclarecimentos e questionamentos **referentes ao edital** deverão ser solicitados através de comunicação escrita, e prestados pela Departamento de Licitações, situada no mesmo endereço acima mencionado, nos dias úteis, das 09:00 as 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico [licitacao@ssgrama.sp.gov.br](mailto:licitacao@ssgrama.sp.gov.br).

**25.03.** A licitante deverá vistoriar o(s) local(is) onde serão executados os serviços, em companhia de servidor indicado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, bem como de todos os aspectos técnicos que possam influir na elaboração da proposta, mediante prévio agendamento de horário junto ao Departamento de Obras e Engenharia, através do telefone (19) **3646-9946 ou (19) 3646-9940**. **A visita técnica é obrigatória e constitui requisito para fins de habilitação.** A empresa que realizar visita técnica receberá o respectivo atestado.

**25.04.** **Caso a interessada opte por não realizar a visita no local, firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a executar fielmente os termos do presente edital.**

### **26 – DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)**

**26.01.** Somente poderão participar do presente certame as empresas que possuírem Certificado de Registro Cadastral (CRC), **emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, desde que todos os documentos exigidos para a sua expedição estejam dentro do prazo de validade**, conforme o caso, para a comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, da qualificação econômica financeira e qualificação técnica exigida;



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos- **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP- CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

**26.02.** Caso os documentos referentes à regularidade fiscal, apresentados para obtenção do CRC possuam prazo/data de validade e estiverem vencidos na data de abertura dos envelopes de habilitação, **os licitantes deverão apresentá-los no prazo de validade**, e dentro do envelope 01, para efeitos de habilitação neste certame.

**26.03.** Para que as LICITANTES **não cadastradas** possam participar da presente licitação, as mesmas deverão apresentar, mediante formalização de processo administrativo em apartado, junto ao Setor de protocolo da Prefeitura, localizado na Praça das Águas, 100, Jardim São Domingos, aos cuidados do Setor de Licitações, a documentação exigida, que deverá satisfazer os artigos 28 e 29, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

**26.04.** Para que as LICITANTES com **cadastros desatualizados** possam participar da presente licitação, as mesmas deverão apresentar, mediante ofício de atualização de cadastro junto ao Setor de Licitações, que deverá satisfazer os artigos 28 e 29, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações e os demais documentos exigidos por esta Prefeitura.

### **27. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.01.** A autoridade licitante se reserva no direito de revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, sem que reste qualquer direito às licitantes.

**27.02.** Não serão levadas em consideração, as propostas e/ou documentação entregues em data, local e horários diferentes dos especificados neste Edital, não sendo permitida a participação de licitantes retardatária.

**27.03.** Nas sessões de abertura e julgamento, só terão direito ao uso da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações, interpor recursos, assinar as atas e assinar termo de renúncia à interposição de recursos, os proprietários, acionistas e representantes credenciados pelas licitantes e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

**27.04.** A inabilitação da licitante na fase de DOCUMENTAÇÃO importa em preclusão do direito de participar das fases subsequentes do processo licitatório.

**27.05.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

São Sebastião da Gramma, 02 de maio de 2020.

**DR. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos- **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP- CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

### **TOMADA DE PREÇOS N.º07/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N.º39/2020**

#### **ANEXO V**

#### **MODELO DE PROPOSTA**

1. As empresas licitantes deverão **OBRIGATORIAMENTE** apresentar conjunta a proposta o Cronograma Físico Financeiro da execução da obra.

Razão Social : .....

Endereço: .....

CEP: .....

CNPJ: .....

Inscrição Estadual: .....

Fone: .....

Fax: .....

E-mail: .....

**Objeto:** Contratação na área de engenharia incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para construção da Praça do Café de acordo com o Contrato de Repasse OUG n.º 87309/2018 – Operação 1059790-05, celebrado entre o município de São Sebastião da Grama e a Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo, conforme Memorial Descritivo, Planilhas, Cronograma, Projetos e mediante as condições estabelecidas, planilhas, Cronograma, Projetos e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

PREÇO TOTAL GERAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 06 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO PELA CONTRATADA DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA PREVISTA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO.

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE O OBJETO OFERTADO ATENDE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO.

DECLARO QUE OS VALORES OFERTADOS NA PRESENTE PROPOSTA E NA PLANILHA QUE SEGUE ANEXO CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA, INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, EQUIPAMENTOS, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGURO, FRETE E LUCRO.

DEMAIS CONDIÇÕES: DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos- **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP- CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO (OBSERVAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA),

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE EVENTUAL CONTRATO:

- I- Nome,
- II- RG,
- III- CPF,
- IV- Endereço completo,
- V- Cargo na Empresa
- VI – E-mail Particular:
- VII – e-mail institucional:
- Local e Data:

---

Nome e Assinatura do representa legal da empresa  
(preferencialmente em papel timbrado da proponente)



***Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama***

**TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos- **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP- CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

---

**TOMADA DE PREÇOS N.º07/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º39/2020**

***ANEXO II***

**MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

***Ao***

***Município de São Sebastião da Grama***

***Praça das Águas, nº 100 – Jardim São Domingos***

***CEP/Cidade: 13.790-0000 - São Sebastião da Grama***

***Ref.: Credenciamento/Procuração.***

A signatária \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, para o fim especial de representa-la junto à Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama, no Processo Licitatório – TOMADA DE PREÇOS n.º ...../2020, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

---

Nome e assinatura da Licitante



***Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma***

**TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos- **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP- CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

**TOMADA DE PREÇOS N.º07/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º39/2020**

***ANEXO III***

**MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

***Ao***

***Município de São Sebastião da Gramma***  
***Praça das Águas, n.º 100 – Jardim São Domingos***  
***CEP/Cidade: 13.790-0000 -São Sebastião da Gramma***

Eu, .....,C.P.F. ....., representante legal da empresa ....., no procedimento licitatório, do Município de São Sebastião da Gramma-SP, Tomada de Preços n.º .../2020, declaro, sob as penas da Lei que a empresa acima referida está de pleno acordo com as normas do Edital e de todos os documentos e informações que o acompanham, bem como ciente quanto aos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, notadamente as Leis 8.883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, às quais se submete

Local e Data:

---

Assinatura e Carimbo  
(representante legal)



*Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

**TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos- **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP- CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

**TOMADA DE PREÇOS N.º07/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º39/2020**

*ANEXO IV*

**(Ser apresentado dentro do Envelope n.º. 01 – Habilitação)**

*DECLARAÇÃO*

Eu, ....., CPF ....., representante legal da empresa ....., no procedimento licitatório, do Município de São Sebastião da Gramma-SP., TOMADA DE PREÇOS n.º ...../2020, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Local e Data:

---

Assinatura e Carimbo  
(representante legal)



*Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama*

**TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos- Palácio do Empreendedor  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP- CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

**TOMADA DE PREÇOS N.º07/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º39/2020**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(Ser apresentado dentro do Envelope n.º. 01– Habilitação)**

*Ao*

*Município de São Sebastião da Grama*

*Praça das Águas, n.º 100 – Jardim São Domingos*

*CEP/Cidade: 13.790-0000 -São Sebastião da Grama*

DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do TOMADA DE PREÇOS n.º ..../18, realizado pelo Município de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo. Declara ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos- **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP- CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

### **TOMADA DE PREÇOS N.º07/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N.º39/2020**

#### **ANEXO VI**

#### **MINUTA DE CONTRATO N.º \*\*/2020**

***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E A EMPRESA  
\*\*\*\*\****

#### **CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.741.527/0001-05, com sede à Praça das Águas, n.º 100 – Jardim São Domingos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Ricardo Ribeiro Florido, brasileiro, casado, empresário, residente nesta cidade.

#### **CONTRATADA:**

....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de ....., à Rua ....., n.º ....., Centro, CEP: ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, ..... Residente em ; .....

#### **FUNDAMENTO LEGAL:**

**TOMADA DE PREÇOS N.º \*\*/2020**, datada de ..... de ....., em conformidade com o artigo 23 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs. 8.883/94 e 9.648/98.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Contratação na área de engenharia incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para construção da Praça do Café de acordo com o Contrato de Repasse OUG n.º 87309/2018 – Operação 1059790-05, celebrado entre o município de São Sebastião da Grama e a Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo, conforme Memorial Descritivo, Planilhas, Cronograma, Projetos e mediante as condições estabelecidas, planilhas, Cronograma, Projetos e mediante as condições estabelecidas neste Edital., partes



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos- **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP- CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

constantes da **TOMADA DE PREÇOS N.º \*\*/2020** que agora passam a fazer parte integrante do presente Instrumento Contratual.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

1. A CONTRATADA fornece, neste ato, os seguintes documentos:

1.1. Cópia(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART, ou, Cópia (s) do Registro (s) de Responsabilidade Técnica - RRT;

1.2. O Departamento de Gestão de Planejamento e Obras analisará os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços.

1.3. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços.

1.4. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo e demais arquivos constantes do Edital;

1.5. O Departamento de Gestão de Planejamento e Obras não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da CONTRATADA, sem que previamente seja submetido e aprovado por escrito pelo Departamento.

1.6. As demais condições para a execução do OBJETO do presente encontram-se descritas no Edital da Tomada de Preços nº 01/2020 e seus anexos, constantes do Processo Licitatório n.º 07/2020.

1.8 - A emissão da ordem de serviço ficará a cargo do Departamento de Planejamento e Obras e engenharia da CONTRATANTE.

1.9. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA**

3.1 - A **CONTRATADA** receberá, pela execução dos serviços e cumprimento integral do presente Contrato, a importância fixa e irrevogável de R\$ .....  
(.....), a ser paga conforme condições adiante estabelecidas.

3.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos- **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP- CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

**3.3.** As despesas e/ou custeios resultantes da execução da obra, prevista neste Contrato, correrão à conta de dotações próprias constante do orçamento do Município.

02.13.03.154510014.1.075000.4.4.90.51.91.00.00-1490

02.13.03.154510014.1.075000.4.4.90.51.91.00.00-1491

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO**

**1.1** A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, na modalidade de Tomada de Preços 01/2020, nos termos da cláusula 15ª do edital Processo Licitatório nº. 07/2020.

**1.2.** A garantia, se prestada por fiança bancária, deverá ter seu valor expresso em REAIS (R\$), e se aplicável, com atualização automática de seu valor, na mesma época, forma e periodicidade, estabelecidas na cláusula REAJUSTE.

**1.3.** O seguro garantia ou a fiança bancária deve compreender toda e qualquer hipótese de inadimplemento, inclusive resultantes de aplicação de penalidades e obrigações trabalhistas e possuir vigência de 60 dias adicionais à vigência do contrato.

**1.4.** O seguro garantia ou a fiança bancária compreende:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nela previstas;
- b) As multa moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada;
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada, que venham a ser pagas pela Contratante em decorrência de condenação ou acordo judicial.

**1.5.** O seguro garantia ou fiança bancária deve compreender toda e qualquer hipótese de inadimplemento, inclusive obrigações trabalhistas.

**1.6.** Quando se tratar da modalidade seguro-garantia, esta deverá ser complementada, também, quando da eventual incidência de reajuste dos preços do futuro Contrato, com base no mesmo índice de reajuste adotado, devendo o complemento ser apresentado até o 30º (trigésimo) dia do mês em que ocorrer a aplicação do reajuste.

**1.7.** A garantia total será retida se a Contratada der causa ao desfazimento do Contrato, para que o Contratante possa se ressarcir, em parte, dos prejuízos experimentados, inclusive responsabilizações relacionadas a obrigações trabalhistas.



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos- **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP- CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

**1.8.** Poderá haver substituição entre modalidades de garantia, durante a vigência do Contrato, desde que previamente aprovada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma.

**1.9.** No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a Contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato.

**1.10.** Em caso de aditamento do contrato, que implique na sua alteração temporal ou econômica, a CONTRATADA deverá providenciar, em até 05 (cinco) dias úteis da emissão do respectivo aditamento, a complementação do valor e prazo da garantia, de forma a manter a equivalência já estabelecida.

**1.11.** Após o término da vigência do presente Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, dirigido ao Departamento Planejamento e Obra, por intermédio do Setor de Protocolo. A liberação se dará mediante autorização do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, após parecer do Departamento de Planejamento e Obras.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS MEDIÇÕES E COMPROVAÇÕES**

**4.1** Após o término de cada etapa construtiva descrita no cronograma, a CONTRATADA elaborará relatório, no prazo de 15 dias corridos, contendo os quantitativos totais da etapa construtiva de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

**4.2** - As medições dos Serviços dar-se-ão conforme cronograma físico/financeiro, após a data de emissão da respectiva O.S. – Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento Municipal de Obras. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo Contratado, vistoriados e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e memoriais.

**4.3** – O **CONTRATANTE**, através dos técnicos do Departamento Municipal de Planejamento e Obras fará o acompanhamento permanente dos serviços, tanto quantitativamente, quanto tecnicamente. Estes poderão recusar qualquer serviço que julgarem não estar compatível com o Memorial Descritivo e Projetos, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade dos materiais, da mão-de-obra e dos equipamentos utilizados nestes serviços.



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos- **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP- CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

**4.4 -** A CONTRATADA deverá fornecer para a Fiscalização do CONTRATANTE, antes do início dos serviços e em até 05 (cinco) dias úteis, após o Recebimento da Ordem de Início da Prestação dos Serviços, prorrogável por igual período mediante pedido da Contratada e aceite da Contratante, os seguintes documentos.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1 -** Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no cronograma físico/financeiro, que compõe o Edital, isto de acordo com o laudo de medição, seguindo os seguintes critérios:

**5.2.** O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com a medição efetuada, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, serão comprovadas e atestadas pelo Departamento de Planejamento e Obras.

**5.3.** As notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesa serão emitidas em nome da Prefeitura, os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após cada entrega Departamento Financeiro, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal/ Faturamento, que deverá especificar o número do Contrato a que o fornecimento se refere, devidamente atestada pelo Departamento de Obras e Serviços do Município, responsável pelo recebimento, fiscalização e execução do contrato.

**5.4. -** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

**5.5.** Departamento Financeiro, o pagamento aos fornecedores será feito mediante depósito bancário em nome da empresa vencedora, ou ainda de outro modo, a critério da Licitadora.

**5.6.** Os documentos referentes às Guias de Previdência Social – GPS e do FGTS poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da unidade pagadora, mediante a apresentação dos respectivos originais, para o devido confronto.

**5.7.** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos- **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP- CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

**5.8.** À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços e do fornecimento, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da obrigação, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa equivalente a 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da obrigação, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
- d) Suspensão temporária de participação da **CONTRATADA** em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**6.2.** As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

**6.3.** As multas previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento e no edital do Tomada de Preços correspondente.

**6.4.** As penalidades impostas à **CONTRATADA** serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Setor de Compras e Licitações do Município de São Sebastião da Grama.

**6.5.** As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratória e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos- **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP- CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

**6.6.** Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

**6.7** – A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **7.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**1** - Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços e ao fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, incluindo aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais, salário de seus empregados, impostos e fretes;

**2** - Obedecer rigorosamente às normas de medicina e segurança do trabalho;

**3** - Responder, perante os Órgãos Competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados em razão dos serviços ora contratados;

**4** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais e pessoais causados ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, por seus empregados ou prepostos;

**5** - Manter no local da obra preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-la;

**6** - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**7** - Substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa e/ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto do presente Contrato seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

**8** - Efetuar o registro da empreitada no CREA/SP, em observância ao disposto na Lei n.º 6.496, de 07/12/77;

**9** - Remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra, objeto do presente Contrato;



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos- **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP- CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

**10** - Afixar placas nos lugares de execução dos serviços, no início das obras, em obediência às exigências do CREA/SP e do Governo do Estado de São Paulo e demais determinações do **CONTRATANTE**;

**11** - Fornecer a pedido da fiscalização, a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos trabalhos, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma;

**12** - Obedecer rigorosamente todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes constantes da **TOMADA DE PREÇOS N.º ...../2020**, que agora passam a integrar o presente Instrumento Contratual.

**7.2** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **8.1** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

**1** - Efetuar os pagamentos ao tempo e modo previstos neste Contrato;

**2** - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada à Contratante, pela correta execução dos serviços contratados.

**3** - Recusar qualquer serviço que não estiver compatível com as condições exigidas.

**4** - Aplicar as penalidades cabíveis.

**5** - Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

### **CLÁUSULA NONA - DO VALOR CONTRATUAL**

**9.1** - As partes atribuem ao presente Contrato, para todos os efeitos legais, o valor global, fixo e irrevogável de R\$ XXX (XXX).

### **CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DO CONTRATO**



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos- **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP- CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

**10.1** – Fiscalizar a execução dos serviços desse Contrato ficará a cargo ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**10.2** - A fiscalização dos serviços ficará sobre a responsabilidade do Departamento de Obras e Engenharia.

**10.3** - Ficam reservados à fiscalização para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Edital e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com a execução dos serviços. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da adjudicatária quanto à prestação dos serviços, perante a Prefeitura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO**

**11.1.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, unilateralmente, pela contratante, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO**

**11.1.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, unilateralmente, pela contratante, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**13.2.** A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

- a) Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- c) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato;



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos- **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP- CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

e) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato.

**13.3** - Em caso de rescisão deste Contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** somente o valor relativo aos serviços já prestados, descontadas as multas porventura aplicadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - A critério exclusivo da **CONTRATANTE**, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões, ou acréscimos, de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

**14.2** - Os direitos e as responsabilidades das partes decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

**14.3** - O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício, ficando a cargo exclusivo da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários que a relação der causa.

**14.4.** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento que integra o objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QSEXTA – DO FORO**

**1.1** - As partes elegem o foro do **CONTRATANTE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Sebastião da Grama, ..... de ..... de 2020



*Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

**TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos- **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP- CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

---

Município de São Sebastião da Gramma  
Ricardo Ribeiro Florido  
CONTRATANTE

---

.....  
CONTRATADA

---

TESTEMUNHA  
NOME:  
RG:

---

TESTEMUNHA  
NOME:  
RG:



***Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma***

**TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos- **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP- CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

**TOMADA DE PREÇOS N.º07/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º39/2020**

**ANEXO VII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**  
**(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)**

Contratante:

Contratada:

Contrato

Objeto:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Sebastião da Gramma, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos- **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP- CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

### **TOMADA DE PREÇOS N.º07/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N.º39/2020**

#### ANEXO VIII

#### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º

OBJETO:

Nome:	
Cargo:	
RG n.º:	
CPF n.º:	
Endereço:	
Telefone:	
e-mail:	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Telefone:	
e-mail:	

São Sebastião da Grama, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**DR. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos- **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP- CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

---

### **TOMADA DE PREÇOS N.º07/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N.º39/2020**

#### **ANEXO IX**

#### **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

(A ser Preenchido pela Prefeitura)

CONTRATANTE:

CNPJ N.º:

CONTRATADA:

CNPJ N.º:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Sebastião da Grama, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



*Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

**TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos- **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP- CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

CONTRATANTE

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_